

REGULAMENTO DOS PROJETOS ESPORTIVOS

Aprovado na Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo de 18/8/2016.

Regulamenta e fixa normas disciplinares para o funcionamento das atividades dos Projetos Esportivos do late Clube de Brasília.

Art. 1º - Os Projetos Esportivos do late Clube de Brasília têm por finalidade o desenvolvimento das aptidões motoras inerentes ao esporte a ser praticado pelas crianças do quadro social do Clube, compatível com as peculiaridades de cada modalidade esportiva, nas seguintes faixas etárias:

MODALIDADE ESPORTIVA	FAIXA ETÁRIA (Idade completa)
Futebol	De 4 a 14 anos
Natação	De 4 a 14 anos
Squash	De 4 a 14 anos
Judô	De 4 a 14 anos
Tênis	De 5 a 14 anos
Patinação	De 6 a 14 anos
Futsal	De 6 a 14 anos
Vela	De 7 a 14 anos
Beach Tênis	De 7 a 14 anos
Vôlei	De 7 a 14 anos

§ 1º - A participação da criança no Projeto poderá ser estendida até aos 17 (dezesete) anos completos, mediante justificativa circunstanciada da respectiva Vice-Diretoria.

§ 2º - Outras modalidades esportivas poderão ser incluídas nos Projetos Esportivos do Clube, por proposta do Conselho Diretor.

Art. 2º - As turmas serão divididas por idade e cada turma será composta de, no máximo, 25 (vinte e cinco) alunos, podendo variar este quantitativo, de modalidade para modalidade, a critério do Coordenador e de sua equipe técnica.

§ 1º - A quantidade de turmas e vagas será disponibilizada pelas Secretarias da modalidade, condicionada à aprovação de dotação orçamentária própria para novas opções de horários.

§ 2º - Não será permitido ao aluno participar de aula fora da sua turma ou do seu horário original.

Art. 3º - Não havendo disponibilidade de vagas na modalidade, o aluno pretendente ficará em uma lista de espera.

Parágrafo único. Após a convocação, a criança em lista de espera terá 1 (uma) semana para

efetivar a matrícula, sob pena de perda da vaga, que será disponibilizada para a próxima da lista de espera.

Art. 4º - Ao Clube fica reservado o direito de proceder às alterações na Grade Horária e de Professores, de suspender, cancelar ou modificar a concessão da gratuidade da modalidade, bem como os horários ofertados visando um melhor aproveitamento das turmas.

Art. 5º - É gratuita a participação do aluno em até duas modalidades esportivas.

§ 1º - Será onerosa a participação do aluno em mais de duas modalidades esportivas.

§ 2º - O valor da contribuição da matrícula que superar as duas já efetuadas será o correspondente à modalidade no ato solicitada.

Art. 6º - No ato da matrícula será exigida do aluno a apresentação de atestado médico de capacidade para a prática desportiva, cuja validade deverá ser renovada anualmente.

Art. 7º - Durante as aulas será exigido do aluno o uso do uniforme da modalidade e de equipamento adequado para a atividade desenvolvida.

Art. 8º - A solicitação de cancelamento de matrícula do aluno dependente deverá ser efetuada, por escrito, pelo pai ou responsável legal, e entregue na Secretaria da Modalidade Esportiva, na qual o aluno estiver matriculado, e encaminhada por e-mail aos endereços eletrônicos esportes@iatebsb.com.br ou nautica@iatebsb.com.br.

§ 1º - O cancelamento efetuado até o 5º dia do mês não gerará cobrança de mensalidade na modalidade onerosa.

§ 2º - O cancelamento efetuado do 6º dia do mês até o 11º dia de cada mês acarretará a cobrança proporcional, pró-rata e o efetuado após o 12º dia do mês implica cobrança integral da mensalidade.

Art. 9º - A Grade de Horários das aulas ficará à disposição nas Secretarias das modalidades.

§ 1º - Haverá tolerância de até 15 (quinze) minutos para o ingresso do aluno na atividade iniciada, findo a qual o aluno ficará impedido de participar da aula e terá falta anotada na folha de frequência.

§ 2º - O Aluno que exceder a 25% (vinte e cinco por cento) de faltas no mês, sem justificativa, será desligado do Projeto, sendo acionada a lista de espera, sob controle da Secretaria da modalidade.

§ 3º - Caberá ao professor da modalidade o controle de frequência e o encaminhamento à Secretaria de Esportes/Náutica do Relatório Mensal de Presença (RMP).

§ 4º - A justificativa de falta far-se-á mediante entrega, pessoalmente, ou encaminhada por e-mail ao endereço esportes@iatebsb.com.br ou nautica@iatebsb.com.br de declaração médica em

que fique comprovada a impossibilidade do comparecimento do aluno à atividade do Projeto ou de declaração do Colégio atestando que o aluno encontra-se em dia de prova.

§ 5º - O prazo para enviar a justificativa de falta à respectiva Secretaria em que o aluno estiver matriculado é de 03 (três) dias após a ocorrência da última falta, conforme planilha de controle de frequência do professor da modalidade esportiva, findo o qual poderá o aluno ter sua matrícula cancelada.

Art. 10. A critério do Coordenador de cada Modalidade Esportiva, o aluno matriculado será avaliado de seis em seis meses, com vistas a eventual mudança de turma.

Art. 11. A modalidade esportiva que dependa das condições climáticas adequadas para sua prática ficará a cargo do Coordenador da modalidade.

Art. 12. O Clube não se responsabiliza pelos objetos trazidos pelo aluno, devendo cada um ter os cuidados necessários para sua guarda e conservação.

Art. 13. O aluno e seu responsável deverão cumprir com os deveres de educação e de boa conduta compatíveis com a moral e os bons costumes consagrados no Estatuto do Clube.

Art. 14. A responsabilidade do professor se restringe ao tempo de duração da aula, ficando a cargo do responsável pelo aluno possíveis eventos ocorridos antes e após o encerramento da atividade.

Art. 15. Quaisquer condutas inadequadas de Profissionais do Quadro de Funcionários dos Projetos Esportivos e terceirizados deverão ser comunicadas, por escrito, à Secretaria de Esportes/Náutica.

Art. 16. A participação nos eventos esportivos do aluno do Projeto Esportivo é facultativa, cabendo esta decisão aos pais ou responsáveis.

Art. 17. A Secretaria de Esportes/Náutica poderá ser contatada a qualquer tempo para esclarecer dúvidas quanto à aplicação deste Regulamento.

Art. 18. Os casos omissos serão solucionados *ad referendum* pelo Conselho Diretor e submetidos ao Conselho Deliberativo.